



## **Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo**

# **Bolsa de Diferenciação Profissional e Investigação Científica (Bolsa de Estágio)**

### **Regulamento da Bolsa de diferenciação profissional e investigação científica da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo (SPEDM)**

1. A Direcção da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo (SPEDM), atribuirá **semestralmente quatro a oito Bolsas** de Diferenciação Profissional e Investigação Científica, cujo objectivo é o de apoiar financeiramente estágios de formação/diferenciação profissional ou de investigação científica na área da Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo.
2. Só serão aceites candidaturas de especialistas em Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo pela O.M. ou de internos da especialidade de Endocrinologia que sejam sócios da SPEDM e que apresentem a situação associativa regularizada perante a SPEDM.
3. Não se podem candidatar médicos que, embora preenchendo as condições do número anterior, já auferiram de bolsas ou qualquer outra forma de apoio financeiro de instituições públicas ou privadas. Cada interno apenas terá direito a uma destas bolsas de estágio ao longo do internato.
4. Os estágios de diferenciação profissional ou investigação científica têm de ser efectuados em Instituições de reconhecido prestígio internacional e aprovados pela Direcção da SPEDM vigente, segundo critérios de interesse para o desenvolvimento da Endocrinologia Nacional e de credibilidade das Instituições que os proporcionam.
5. O valor máximo a atribuir por bolsa/estágio é de 5.000€.
6. Os processos de candidatura devem ser enviados por CTT para SPEDM, Rua Fernando Vicente Mendes, N° 1B, 1° Dto. 1600-892 Lisboa ou via e-mail para [spedm@netcabo.pt](mailto:spedm@netcabo.pt). Existem dois períodos de candidatura por ano. O primeiro de 1 de Janeiro a 30 de Junho do ano anterior (1º semestre) e 1 a 31 Dezembro do ano anterior (2º semestre).

7. As candidaturas só serão aceites mediante a apresentação do resumo curricular do candidato, explanação detalhada do projecto de estágio de diferenciação profissional ou investigação científica, bem como o(s) objectivos da formação / diferenciação / investigação científica a efectuar. Igualmente deve constar uma declaração sob compromisso de honra na qual o candidato refere não estar abrangido pelos impedimentos constantes do ponto 3.

Os processos de candidatura devem ser enviados por via electrónica para a SPEDM.

8. Como documentos anexos ao processo de candidatura, são necessários a autorização e declaração de interesse por parte da Instituição (Director de Serviço/Departamento e Director da Instituição) onde o candidato exerce actividade profissional bem como declaração de confirmação e aceitação da Instituição de acolhimento do estágio e/ou projecto de investigação.

9. O bolsheiro obriga-se a apresentar à Direcção da SPEDM um relatório no prazo de seis meses a contar da data de atribuição da Bolsa. Tratando-se de um protocolo de investigação, os resultados finais deverão ser submetidos para publicação, à *Revista Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo* ou, a revista internacional indexada, sob a forma de artigo original, no prazo de 12 meses a contar da data do fim do referido estágio. Em qualquer das formas, deverá ser feita menção explícita à Bolsa correspondente.

10. O valor numérico da Bolsa será entregue em duas fracções, a primeira metade na altura do início do estágio, e a segunda metade no meio do referido estágio contra a apresentação de documento fiscal válido e após envio do relatório de estágio.

11. Só serão reembolsadas despesas de alojamento e viagem da morada de residência para o local do estágio e volta.

12. À Direcção da SPEDM compete seleccionar, entre as diversas candidaturas, as que melhor se enquadrem no espírito e objectivos das Bolsa de Diferenciação Profissional e Investigação Científica da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo.

13. Compete à Direcção da SPEDM executar o presente regulamento e resolver sobre os casos omissos.

14. O nome dos bolsheiros bem como o tipo e local do estágio de Diferenciação Profissional e Investigação Científica, serão divulgados a todos os membros da SPEDM através do site <http://www.spedm.org/>.

15. As bolsas serão conferidas anualmente, cabendo à SPEDM o direito de não abrir concurso se assim o entender.

Lisboa, Junho de 2015